



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

48
DECRETO nº 48/92

de 11.6.92

11.06

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO, NECESSÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO APOIADO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA A VILA RIBEIRO, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XVIII do artigo 9º e VI do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Angatuba, c.c. os arts. 2º e 6º do Decreto-lei nº 3365 de 21.06.41, com as alterações da Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956;

D=E=C=R=E=T=A:

Artigo 1º)

Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, de propriedade de ANTONIO SILVA e sua mulher, - com matrícula sob nº 615 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Angatuba, cadastrado no INCRA area maior no código nº 636 010 011 681-0, área essa necessária a implantação do reservatório apoiado, para distribuição de água para a Vila Ribeiro, neste Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, a saber:

Descrição da área: "Teve início o presente levantamento - no marco "1" cravado a uma distância de 80,02m do cruzamento do eixo da Rua "4" com a Rua "10" do Loteamento denominado Vila Ribeiro; daí segue no rumo 85º52'20"NE em uma distância de 27,63m até o Marco "2", deflete à esquerda no rumo 01º09'NW em uma distância de 7,92m até o Marco "3", deflete à direita no rumo 88º58'NE em uma distância de 18,06m até o Marco "4", deflete à direita no rumo 0º40'SW em uma distância de 10,31m até o Marco "5", deflete à direita no rumo 72º54'20"SW em uma distância de 6,10m até o Marco "6", deflete à direita no rumo 88º40'40"SW em uma distância de 11,95m até o Marco "7", deflete à esquerda no rumo 85º45'20" SW em uma distância de 27,41m até o Marco "8", deflete à direita no rumo 03º07'40"NW em uma distância de 4,16m até o Marco "1", encerrando assim a presente descrição. Do Marco "1" ao Marco "8" confronta com terras do Sr. Antonio/Silva. A poligonal acima descrita perfaz uma área de - 323,71m²."

Artigo 2º)

Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de ur-